

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS
RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2020
AGEDOCE, FILIAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP EM GOVERNADOR VALADARES, MG
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE
EXERCÍCIO 2024**

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 212 de 28 de agosto de 2020, delegou competência à AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares, MG para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

2) Identificação do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº 034/2020 e seu segundo Termo Aditivo, celebrados em 21 de dezembro de 2020 e 20 de dezembro de 2023, respectivamente, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEDOCE, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2023, a AGEDOCE submeteu à ANA, em 28 de fevereiro de 2025, o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 034/2020, referente ao exercício de 2024, Documento nº 02500.006408/2025-46, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de trabalho, anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA nº 518, de 14 de março de 2025, e a designação de seus membros consta na Portaria ANA nº 178, de 14 de março de 2025.

Atualmente, participam da CAV, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e servidores do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAV tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão e pelas Resoluções ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, e nº 125, de 21 de julho de 2022.

III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2024 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

1) Análise da CAV

Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica e de suas instâncias pela entidade delegatária

Definido como “Nível de Organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária”, o indicador 1 reflete capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio da realização dos eventos previstos.

A **meta** para este indicador foi a realização de **100%** dos eventos definidos no PAA. Dos 31 eventos previstos, a AGEDOCE informou que todos foram realizados, o que equivale ao **atendimento de 100% da meta pactuada**.

Em termos de documentação comprobatória, a AGEDOCE apresentou *link* para acesso ao PAA (Deliberação Normativa CBH-DOCE Nº 116, de 21 de dezembro de 2023). Porém, no que se refere ao registro dos eventos e de reuniões realizados no período, o *link* para acesso à planilha de controle apresentado no relatório de gestão da ED não estava funcionando corretamente. Dessa forma, foi solicitado que a AGEDOCE encaminhasse o *link* correto, o que foi feito por meio de mensagem eletrônica da ED. O novo *link* fornecido apresenta os eventos previstos e realizados com observações e justificativas para as reuniões que precisaram ser realocadas.

Ressalta-se que no relatório de gestão retificado, encaminhado pela AGEDOCE após a reunião ocorrida em 24 de abril de 2025 entre a CAV e a ED para discussão do relatório preliminar de avaliação, foi corrigido o *link* para acesso à planilha de controle dos eventos planejados e realizados.

Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH

Definido como “Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH”, o indicador 2 reflete a capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio do atendimento de suas demandas. A **meta** para este indicador foi o atendimento de **90%** dos encaminhamentos feitos pelo CBH.

No relatório a ED apresentou um gráfico de barras mostrando o número de encaminhamentos solicitados pelo CBH e suas instâncias, bem como o número de solicitações atendidas, em andamento ou não atendidas.

Foi encaminhado à CAV, posteriormente, *link* para acesso a planilha de controle dos encaminhamentos solicitados pelo CBH no período. A partir das informações apresentadas na planilha se observa que foram solicitados 43 encaminhamentos pelo CBH no exercício de 2024, dos quais 38 foram atendidos e 5 se encontram em andamento. Dessa forma, se considera que a **meta** para o indicador 2 **foi atendida**, e até superada, no ano de 2024.

Em termos de documentação comprobatória, considera-se que o *link* apresentado pela ED contempla as informações pactuadas no programa de trabalho do contrato de gestão. Destaca-se que esse *link* para acesso à planilha de controle do indicador 2 foi incluído no relatório de gestão retificado encaminhado pela ED em 28/04/2025.

A AGEDOCE encaminhou ainda, em complementação, um relatório de atividades do CBH-Doce em 2024 e uma declaração do Presidente do Comitê de que a ED atendeu satisfatoriamente as demandas apresentadas por todas as instâncias do CBH-Doce no exercício de 2024.

Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH

O indicador 3 reflete a capacidade da ED em empreender as ações finalísticas priorizadas pelo CBH, promovendo os impactos positivos desejados pela política hídrica nacional.

O CBH priorizou a Ação 1.8.4 – Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica, por meio da Deliberação Normativa CBH-Doce nº 100, de 14 de dezembro de 2021. A **meta** para 2024 era executar a **Etapa 4** dessa ação, que corresponde ao início de execução da obra (30%), com 3 produtos mensuráveis previstos:

- Produto 10 – Relatório de medição de obra – 10% concluído
- Produto 11 – Relatório de medição de obra – 30% concluído
- Produto 12 – Relatório de medição de obra – 60% concluído

Conforme consta do relatório da AGEDOCE, a obra de melhoria da Barragem do Triunfo, objeto do Contrato de Transferência nº 06/2022 firmado entre o município de Itaguaçu/ES e a AGEDOCE, foi iniciada em 25/03/2024, após a emissão da Ordem de Serviço. Foi apresentado Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) que mostra um percentual de avanço físico da obra em 2024 de **63,69%**.

Dessa forma considera-se o **atingimento pleno da meta** para o indicador 3.

Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)

Definido como “Índice de desembolso em ações finalísticas”, o indicador 4 tem como objetivo medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP). A **meta** para este indicador em 2024 foi desembolsar **40%** do valor disponível em ações finalísticas.

Ressalta-se que, a pedido da COAED/ANA, a AGEDOCE encaminhou por mensagem eletrônica uma nova planilha de acompanhamento do POA 2024, com o detalhamento das ações executadas na Finalidade 4 (Manutenção do CBH e da ED), bem como com algumas correções em valores lançados nas finalidades 1 e 2. Nesse sentido, cabe destacar que as informações e análise apresentadas a seguir tiveram como base os valores encaminhados pela ED nesse segundo momento. **Essa observação também se aplica para os indicadores 5 e 6.**

O valor disponível no ano de 2024 foi de R\$ 83.430.533,76 (oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) e a AGEDOCE desembolsou no período, em ações finalísticas, um total de R\$ 39.303.300,24 (trinta e nove milhões, trezentos e três mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos), o que equivale a 47,10% do valor disponível, ou seja, um **alcance total da meta**.

No que diz respeito à documentação comprobatória prevista no programa de trabalho do Contrato de Gestão, não foi apresentado o *link* de acesso ao POA no sítio eletrônico da ED e do CBH, apenas uma planilha anexa ao relatório de resultados do Contrato de Gestão, que foi complementada e corrigida posteriormente, conforme já mencionado.

Indicador 5: Índice de desembolso total (%)

O indicador 5 (Índice de desembolso total) tem como objetivo medir o nível de execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), abrangendo ações finalísticas e administrativas. A **meta** pactuada para este indicador em 2024 foi o desembolso total de **45%** do valor disponível.

De acordo com o relatório apresentado pela AGEDOCE, o valor disponível para o ano de 2024 foi de R\$ 83.430.533,76 (oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) e foi desembolsado no exercício um montante total de R\$ 40.983.255,35 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a 49,12% do valor disponível no período. Considera-se, portanto, que a **meta foi atendida**.

No que diz respeito à documentação comprobatória, vale a mesma observação feita para o indicador 4.

Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária

O indicador 6 (Taxa de administração real da entidade delegatária) tem como objetivo dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.

Conforme apresentado no relatório, em 2024, um total de R\$ 40.983.255,35 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) foi desembolsado pela agência. Desse valor, R\$ 1.141.569,53 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) refere-se ao

custeio administrativo (finalidade 4 do PAP). Neste sentido, a taxa de administração da AGEDOCE em 2024 foi de 2,79%. Destaca-se que, para o cálculo, foi considerado o valor ajustado apresentado na nova planilha de acompanhamento do POA 2024 encaminhada pela ED por meio de mensagem eletrônica.

A **meta** para este indicador, em 2024, foi estipulada para **até 7%**, com o comportamento de quanto menor, melhor, e, portanto, a AGEDOCE **atingiu a meta** para o ano de 2024.

Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD

Definido como “Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD”, o indicador 7 tem como objetivo avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão. Para o ano de 2024, a **meta** estipulada foi o atendimento de **100%** das recomendações da auditoria.

No exercício havia 08 recomendações de auditoria monitoradas e todas foram atendidas pela AGEDOCE, dessa forma cumprindo a meta de 100%.

Como documentação comprobatória a ED apresentou planilha com a sistematização dos dados de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna da ANA, porém não constam do relatório os *prints* das telas do sistema e-Aud por meio do qual as recomendações são monitoradas ou outra forma de comprovação do atendimento às recomendações.

Ressalta-se que a AGEDOCE disponibilizou no relatório de gestão retificado, encaminhado à CAV em 28/04/2025, imagens do sistema de Auditoria da ANA (e-Aud) que mostram que as 8 recomendações em monitoramento em 2024 constam como concluídas no referido sistema.

IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA

No relatório preliminar, a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV) solicitou que a AGEDOCE reencaminhasse o Relatório de Gestão com a correção dos *links* que não estavam funcionando corretamente, referentes aos indicadores 1 e 2, bem como com a apresentação da documentação comprobatória mencionada para os indicadores 4, 5 e 6. Tal recomendação foi parcialmente atendida, uma vez que não foi identificado no relatório de gestão retificado o *link* para acesso ao POA no sítio eletrônico da ED e do CBH.

Ainda com relação aos indicadores 4, 5 e 6, a CAV solicitou que o Relatório de Gestão trouxesse a planilha de acompanhamento do POA 2024 com os valores detalhados para as quatro finalidades do PAP, conforme enviado por mensagem eletrônica pela ED, bem como solicitou que fossem apresentados esclarecimentos para os ajustes que foram realizados nos valores das finalidades 1, 2 e 4. O relatório de gestão encaminhado em 28/04/2025 atendeu a recomendação quanto à inclusão da planilha de acompanhamento do POA 2024 com os valores detalhados e os esclarecimentos quanto aos ajustes realizados nos valores foram apresentados na reunião ocorrida entre a CAV e a ED em 24/04/2025.

Por fim, no que se refere ao Indicador 7, a CAV solicitou que fossem incluídos no relatório da ED os *prints* do sistema E-AUD que demonstram que as recomendações monitoradas encontram-se concluídas e tal recomendação foi atendida.

V – RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA (COAED)

A CAV não possui recomendações à COAED relacionadas ao Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, referentes ao exercício 2024.

VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As notas apuradas com base nos indicadores de desempenho e respectivos critérios de avaliação constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão se encontram registradas na planilha de cálculo a seguir:

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2024						
#	INDICADOR	PESO DO INDICADOR	META (%)	RESULTADO (%)	NOTA DO INDICADOR (1 a 10)	NOTA PONDERADA DO INDICADOR
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	1,0	100	100	10,00	10,00
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	1,0	90	100	10,00	10,00
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	1,0	100	100	10,00	10,00
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	2,0	40	47,0	10,00	20,00
5	Índice de desembolso total	2,0	45	49,1	10,00	20,00
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	2,0	7	2,8	10,00	20,00
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD	1,0	100	100	10,00	10,00

NOTA GERAL: 10,00

GRAU DE DESEMPENHO: ÓTIMO

Em face da presente avaliação, balizada a partir do detalhamento estabelecido no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020, e a partir também dos procedimentos

emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, bem como da Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022, esta Comissão concluiu que a AGEDOCE, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020 no exercício de 2024.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
GIULIANA DE ABREU CORREA
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria nº 178, de 14 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
GONZALO ÁLVARO VÁZQUEZ FERNANDEZ
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria nº 178, de 14 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
ANDERSON FELIPE DE MEDEIROS BEZERRA
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria nº 178, de 14 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
EDUARDO MONTEIRO PASTORE
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria nº 178, de 14 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
CAROLINA ARANTES
Coordenadora da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
Portaria nº 178, de 14 de março de 2025

Quadro 1 – Resultado da avaliação do grau de alcance das metas pactuadas e estabelecidas em contrato para o exercício de 2024

#	INDICADOR	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PESO	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META 2024	
							PREVISTA	REALIZADA
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}}{N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor	100%	100%
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}}{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	90%	100%
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%
			Anos 2 a 5: $\frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$					
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	40%	47%
5	Índice de desembolso total	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	45%	49,1%
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	Eficiência	$\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}}{\text{Valor total desembolsado no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Menor-melhor	7%	2,8%
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Excelência	$\frac{N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela ED no período}}{VN^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela AUD no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%

